

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro e pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho que alteram o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e de acordo com o Regulamento do Registo aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 15/07/2015 pela autoridade eclesiástica competente e o registo foi lavrado pelo averbamento n.º 6, à inscrição n.º 54/84, a fls. 77 Verso e 78 do Livro n.º 2 e fls. 137 do Livro n.º 8 das Fundações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 23/06/2017 nos termos do n.º 4 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SÃO VICENTE DE PAULO

NIPC – 500 964 815

Sede – Rua da Igreja, n.º 1, Bairro da Serafina – Campolide - Lisboa

Fins - Concessão de bens, a prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos seguintes domínios: Apoio à Primeira Infância, através de Creche, Jardim de Infância, privilegiando as crianças e jovens em risco; Apoio à Segunda Infância, através de Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL) ou outras; Apoio à Juventude, na orientação para Cursos de Formação Profissional que lhes proporcione entrar no mundo do trabalho, ou outros programas e projetos emergentes das necessidades da comunidade local; Apoio à família, designadamente distribuição de alimentos provenientes do Banco Alimentar Contra a Fome de Lisboa e do Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados; Apoio às pessoas

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>



idosas, através de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro Social Paroquial de Dia, Centro Social Paroquial de Convívio e Apoio Domiciliário, ou outras; Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade; Apoio á integração social e comunitária; Proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; Prevenção, promoção e proteção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa, de cuidados continuados e de reabilitação e assistência medicamentosa; Resolução dos problemas habitacionais das populações; Outras respostas sociais, não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos. Secundariamente: Outras atividades de fins não lucrativos, de carácter cultural, educativo, recreativo, de assistência e de saúde.

Direção-Geral da Segurança Social, em

12 JUL. 2019

Pelo Diretor-Geral

Carla Jorge
(Diretora de Serviços)

EC/

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>